Julgado - RC nº 17287 - Sessão Ordinária em 13/08/2014. **Acórdão Nº 14910/2014** - Relator Juiz Leão Aparecido Alves. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CRIMINAL, nos termos do voto do Relator.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56-87.2014.6.09.0000
PROTOCOLO Nº 60.179/2013 – PIRES DO RIO (27ª ZE)
RELATOR: JUIZ SEBASTIÃO LUIZ FLEURY
RECORRENTE: MAYRA MARRA BARBOSA
ADVOGADO: DIOGO CROSSARA – OAB/GO 23523
RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRE/GO

EMENTA
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO. REMOÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE, NA HIPÓTESE EM QUE ESTE HAVIA SIDO REMOVIDO ANTERIORMENTE MEDIANTE CONCURSO DE REMOÇÃO ORGANIZADO PELO ÓRGÃO. POSSIBILIDADE. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE REMOÇÃO, A FIM DE ORGANIZAR A FORÇA DE TRABALHO DISPONÍVEL CONFORME AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. prévia coabitação. desnecessidade. NÃO CONHECIMENTO.
I – Falta de prejuízo à força de trabalho da Zona Eleitoral de origem, tendo em vista que já foi requerida pelo Juízo e deferida por este Tribunal a requisição de servidor da Prefeitura Municipal.
II – Pedido de reconsideração não conhecido. Mantido o deferimento da remoção da servidora para acompanhamento de seu cônjuge.

Julgado - REL no(a) PA nº 5687 - Sessão Ordinária em 13/08/2014. **Acórdão Nº 14917/2014** - Relator Juiz Sebastião Luiz Fleury. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em INDEFERIR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 602/2014/PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XLI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011) e tendo em vista a indicação registrada no Documento Administrativo Digital sob o nº 032413/2014, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a contar de 01/08/2014, o(a) servidor(a) efetivo(a) deste Regional, DANIEL KENJI SANO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Chefe de Cartório da 062ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Hidrolândia/GO.

Art. 2º DESIGNAR, a contar de 01/08/2014, o(a) servidor(a) removido(a) para este Tribunal, LUZIA MARIANO DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Chefe de Cartório da 062ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Hidrolândia/GO.

Goiânia, 13 de agosto de 2014.
Des. WALTER CARLOS LEMES – Presidente

DESIGNAÇÃO DE JUIZ ELEITORAL

PORTARIA Nº 600/2014/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,
Considerando o afastamento legal da Dra. Vívian Martins Melo, Juíza Eleitoral da 087ª ZE, com sede no município de Alexânia-GO, no período compreendido entre 22.04 a 18.10.2014, conforme informações prestadas pelo(a) Chefe de Cartório da aludida Zona Eleitoral;
Considerando a decisão proferida no PAD 4129/2014 quanto à não acumulação de jurisdição eleitoral em ano eleitoral;